



GOVERNO DE PERNAMBUCO

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE

SEI Nº 0060407879.000032/2025-38

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

(Licitação Banco do Brasil ID Nº 1099640)

O **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES – LAFEPE**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração indireta do Estado de Pernambuco, sediada no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.877.926/0001-13, neste Edital doravante denominada simplesmente **LAFEPE**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar o **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, através da Pregoeira **Lúcia Lavor**, designada pela **Portaria nº 228/2026**, datada de **22/05/2026**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Sessão Eletrônica será realizada em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por um Agente de Licitação do **LAFEPE**, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. **Início do Acolhimento das Propostas: 08h00min horas do dia 18/09/2026**
- 1.4. **Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: 10h00min horas do dia 30/09/2026**
- 1.5. **Início da sessão de disputa de preços: 13h00min horas do dia 30/09/2026**

NOTA: Durante a disputa, os lotes serão abertos simultaneamente, na seguinte ordem: do 01 ao 06, do 07 ao 12, 13 ao 18, 19 ao 24, 25 ao 30 e, por fim, dos lotes 31 ao 37.

- 1.6. O tempo de disputa será gerenciado pelo Agente de Licitação, não podendo ser inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos certames em que tenha sido classificada apenas uma proposta que poderá ser encerrado em tempo inferior, e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do **LAFEPE** ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão remarcadas, pelo agente de licitação, para data oportuna, subsequente ao ora fixado.
- 1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de reagentes, amostradores, termômetros e materiais para análises do laboratório de matéria-prima - DIFIQ, conforme as disposições contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

2.2. As referências e os quantitativos do objeto desta licitação estão em LOTES conforme item 6 do Termo de Referência e quadro abaixo:

LOTE 01 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ANÁLISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	010135	ÁCIDO GLICÓLICO	79-14-1	· Sinônimos: Hydroxyacetic acid · Fórmula: HOCH₂COOH · PM : 76,05 g/mol · Densidade: 1,49 g/cm³ · Ponto de fusão: 78 - 80 °C · Concentração: ≥ 99,0 %	100	G	GLICOLATO AMIDO SÓDICO
02	01014	ÁCIDO NÍTRICO	7697-37-2	· Sinônimos: Hydroxyacetic acid · Fórmula: HOCH₂COOH · Densidade: 1,39 g/cm³ · Ponto de fusão: -32 °C · Concentração: ≥ 65,0 %	03	L	AEROSIL, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, BENZNIDAZOL (IFA), GLICOLATO AMIDO SÓDICO, CROSPVIDONA, LACTOSE MALHA 80 e HIDROXIPROPILMETILCELULOSE.
03	01017	ÁCIDO PERCLÓRICO	7601-90-3	· Sinônimos: PCA · Fórmula: HClO₄ · PM : 100,46 g/mol · Densidade: 1,664 g/ml · Ponto de fusão: -18 °C · Concentração: ≥ 70 - < 90 %	01	L	CLOZAPINA (IFA), POLIVINILPIRROLIDONA e GLICOLATO AMIDO SÓDICO.
04	01795	ÁCIDO TIOGLICÓLICO	68-11-1	· Sinônimos: Mercaptoacetic acid, 2-Mercaptoethanoic acid · Fórmula: HSCH₂COOH · PM : 92,12 g/mol · Densidade: 1,325 g/cm³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: -16 °C	01	L	AMIDO DE MILHO
05	01979	ÁCIDO TRIFLUOACÉTICO	76-05-1	· Sinônimos: TFA · Fórmula: C₂HF₃O₂ · PM: 114,02 g/mol · Concentração: ≤ 100 % · Ponto de fusão: -15,2 °C	01	L	FUMARATO DE TENOFOVIR

LOTE 02 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ANÁLISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	010139	1-VINIL-2-PIRROLIDONA	88-12-0	· Sinônimos: 1-Vinyl-2-pyrrolidinone · Fórmula: C₆H₉NO · PM: 111,14 g/mol · Densidade: 1,04 g/cm³ em 20 °C · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: 13-14 °C.	250	ML	COPOVIDONA e POLIVINILPIRROLIDONA.
02	010137	2-PIRROLIDINONA	616-45-5	· Sinônimos: Butyrolactam · Fórmula: C₄H₇NO · PM : 85,11 g/mol · Densidade: 1,110 g/cm³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: 23 - 25 °C	500	G	COPOVIDONA e POLIVINILPIRROLIDONA.
03	01952	ACETALDEÍDO P.A.	75-07-0	· Sinônimos: Ethanal, Acetic Aldehyde, Ethyl Aldehyde, Ethanal · Fórmula: CH₃CHO · PM : 44,05 g/mol · Densidade: 0,78 g/cm³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: - 123,5 °C	01	L	COPOVIDONA e POLIVINILPIRROLIDONA.
04	1027	ACETATO DE AMÔNIO	631-61-8	· Fórmula: CH₃COONH₄ · PM : 77,08 g/mol · Densidade: 1,17 g/cm³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: 114 °C	02	KG	QUETIAPINA (IFA), CELULOSE MC 101, CROSPVIDONA, LACTOSE MALHA 80 e HIDROXIPROPILMETILCELULOSE.
05	010145	ACETATO DE VINILA	108-05-4	· Sinônimos: Acetic acid vinyl ester · Fórmula: C₄H₆O₂ · PM : 86,09 g/mol · Densidade: 0,93 g/cm³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: - 93,2 °C · Teor: > 99%	03	L	POLIVINILPIRROLIDONA, CROSPVIDONA e COPOVIDONA.
06	01005	ÁCIDO BÓRICO	10043-35-3	· Sinônimos: Ácido ortobórico, Tri-hidroxidoboro. · Fórmula: H₃BO₃.	01	KG	COPOVIDONA; CROSPVIDONA e POLIVINILPIRROLIDONA.

				· PM : 61,83 g/mol. · Teor : 99,5 - 100,5 %. · Densidade: 1,48 g/cm ³ (23 °C). · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: > 1000 °C (decomposição).			
07	01992	ÁCIDO FUMÁRICO	110-17-8	· Sinônimos: 2E)-2-Butenedioic acid, trans-Butenedioic acid · Fórmula: C ₁₀ H ₈ O · PM: 116,07 g/mol · Concentração: ≥ 90 - ≤ 100 · Ponto de fusão: 298 - 300 °C	100	G	FUMARATO DE TENOFOVIR

LOTE 03 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ANÁLISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	010207	ACETATO DE ETILA	141-78-6	· Sinônimos: Etanoato de Etila; Éter Acético; Éster Etilico Acético; Éster Etilico do Ácido Acético · Fórmula: C ₄ H ₈ O ₂ · Densidade a 20°C: 0,900 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: - 83 °C	02	L	BENZNIDAZOL (IFA), POLIETILENOGLICOL e OLANZAPINA (IFA).
02	01036	ACETONA	67-64-1	· Sinônimos: Dimethyl ketone, Propanone, 2-Propanone · Fórmula: CH ₃ COCH ₃ · PM : 58,08 g/mol · Densidade: 0,79 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: -94,0 °C	10	L	AMIDO DE MILHO, POLIVINILPIRROLIDONA, BENZNIDAZOL (IFA), CELULOSE MC 101, POLIETILENOGLICOL e GLICOLATO AMIDO SÓDICO.
03	01002	ÁCIDO ACÉTICO	64-19-7	· Sinônimos: Ethanoic acid · Fórmula: CH ₃ COOH · PM : 60,05 g/mol · Densidade: 1,04 g/cm ³ · Ponto de fusão: 16,64 °C	10	L	CLOZAPINA (IFA), AMIDO DE MILHO, ÁLCOOL ETÍLICO, CELULOSE MC 101, GLICOLATO AMIDO SÓDICO, AMIDO PRÉ- GELATINIZADO, CROSPVIDONA, LACTOSE MALHA 80 e HIDROXIPROPILMETILCELULOSE.
04	01152	ÁCIDO FÓRMICO	64-18-6	· Sinônimos: Methanoic acid, Formylic acid · Fórmula: HCOOH · PM : 46,03 g/mol · Densidade: 1,22 g/cm ³ · Ponto de fusão: 8,5 °C · Concentração: ≥ 99,0 %	01	L	POLIVINILPIRROLIDONA
05	01015	ÁCIDO FOSFÓRICO	7664-38-2	· Sinônimos: o-Phosphoric acid, Orthophosphoric acid · Fórmula: H ₃ PO ₄ · PM : 98,00 g/mol · Densidade: 1,71 g/cm ³ · Ponto de fusão: 21 °C · Concentração: ≥ 85,0 %	2	L	CLOZAPINA (IFA), POLIVINILPIRROLIDONA e OLANZAPINA (IFA).
06	01022	ÁCIDO SULFÚRICO	7664-93-9	· Fórmula: H ₂ SO ₄ · PM : 98,07 g/mol · Densidade: 1,00 g/cm ³ · Ponto de fusão: -20 °C · Concentração: ≥ 96 %	07	L	AEROSIL, AMIDO DE MILHO, POLIVINILPIRROLIDONA, QUETIAPINA (IFA), ÁLCOOL ETÍLICO, CELULOSE MC 101, POLIETILENOGLICOL, GLICOLATO AMIDO SÓDICO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, OLANZAPINA (IFA), CROSPVIDONA, COPOVIDONA, LACTOSE MALHA 80, HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, PADRONIZAÇÃO DE SOLUÇÕES e FUMARATO DE TENOFOVIR.

LOTE 04 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ANÁLISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	01880	AZUL DE BROMOTIMOL	76-59-5	· Sinônimos: 3',3''-Dibromothymolsulfonphthalein, BTB · Fórmula: C ₂₇ H ₂₈ Br ₂ O ₅ S · PM: 624,40 g/mol · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: 201 °C	50	G	ESTEARATO DE MAGNÉSIO, TALCO e DIÓXIDO DE TITÂNIO.
02	01747	AZUL DE METILENO	61-73-4	· Sinônimos: Methylthioninium chloride, 3,7-Bis(dimethylamino)phenothiazinium chloride, Tetramethylthionine chloride · Fórmula: C ₁₆ H ₁₈ ClN ₃ S * x H ₂ O (x=2-3) · Ponto de fusão: 180 °C · PM: 373,9 g/mol (anidra) · Teor: Grau PA	10	G	FUMARATO DE TENOFOVIR

03	01787	FENOFTALEÍNA	77-09-8	· Fórmula: C ₂₀ H ₁₄ O ₄ · PM: 318,33 g/mol · Densidade: 1,27 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: 263,7 °C · Concentração : ≤ 100 %	100	G	TALCO, ÁLCOOL ETÍLICO, CELULOSE MC 101 e LACTOSE MALHA 80.
04	01258	VERDE BROMOCRESOL	76-60-8	· Sinônimos: 3,3',5,5'-Tetrabromo-m-cresolsulfonphthalein, BCG · Fórmula: C ₂₁ H ₁₄ Br ₄ O ₅ S · PM: 698,04 g/mol · Identificação por Infravermelho Conforme · Ponto de fusão: 217 - 218 °C	50	G	COPOVIDONA
05	01261	VERMELHO DE METILA	493-52-7	· Sinônimos: 4-Dimethylaminoazobenzene-2'-carboxylic acid · Fórmula: C ₁₅ H ₁₅ N ₃ O ₂ · PM: 269,31 g/mol · Identificação por Infravermelho Conforme · Ponto de fusão: 179 - 182 °C	50	G	COPOVIDONA

LOTE 05 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ANÁLISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	0776	ANIDRIDO ACÉTICO	108-24-7	· Sinônimos: Acetyl acetate, Acetyl oxide · Fórmula: (CH ₃ CO) ₂ O · PM: 102,09 g/mol · Concentração: ≤ 100 % · Ponto de fusão: -73 °C	02	L	PARA SOLUÇÕES DE PADRONIZAÇÃO PARA ANÁLISES COMPLEMENTARES
02	010131	ANIDRIDO FTÁLICO	85-44-9	· Sinônimos: Ácido Anidrido Ftálico ; Ácido Anidrido 1,2-Benzenodicarboxílico ; 1,3-Dioxoftalano ; Ftalanodiona · Fórmula: C ₈ H ₄ O ₃ · PM: 148,12 g/mol · Densidade: 1,53 g/ml · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: 131 °C	500	G	POLIETILENOGLICOL
03	01153	AMÔNIA CONCENTRADA/ HIDRÓXIDO DE AMÔNIO	1336-21-6	· Fórmula: NH ₄ OH · PM: 35,05 · Densidade: 0,91g/ml · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: - 77 °C · Concentração: > 28%	05	L	AEROSIL, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, TALCO e LACTOSE MALHA 200.
04	01850	CLOROFÓRMIO	67-66-3	· Sinônimos: TCM, Trichloromethane, Methane trichloride, Methyl trichloride · Fórmula: CHCl ₃ · PM: 119,38 g/mol · Densidade: 1,49 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: -64 °C	03	L	BENZNIDAZOL (IFA), POLIETILENOGLICOL e HIDROCIPIROPILMETILCELULOSE.
05	01995	CICLOHEXANO GRAU HPLC	110-82-7	· PM : 84,16 g/mol · Densidade: 0,774 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: 6,47 °C · Concentração: > 98 %	01	L	OLANZAPINA (IFA).
06	01044	ETANOL	64-17-5	· Sinônimos: Ethyl alcohol, EtOH · Fórmula: C ₂ H ₅ OH · PM: 46,07 g/mol · Densidade: 0,79 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: -114,5 °C	07	L	CLOZAPINA (IFA), AMIDO DE MILHO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, TALCO, POLIVINILPIRROLIDONA, LACTOSE MALHA 200, BENZNIDAZOL (IFA), ÁLCOOL ETÍLICO, CELULOSE MC 101, POLIETILENOGLICOL, DIÓXIDO DE TITÂNIO, AMIDO PRÉ-GELATINIZADO, OLANZAPINA (IFA), COPOVIDONA, LACTOSE MALHA 80 e HIDROXIPROPILMETILCELULOSE.
07	01129	ÉTER ETÍLICO	60-29-7	· Sinônimos: Et ₂ O, Ethoxyethane, Ethyl ether, Ether · Fórmula: (C ₂ H ₅) ₂ O · PM: 74,12 g/mol · Densidade: 0,71 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: -116 °C	05	L	ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CELULOSE MC 101, COPOVIDONA e HIDROXIPROPILMETILCELULOSE.

08	010196	HEXANO P.A	110-54-3	· Fórmula: CH ₃ (CH ₂) ₄ CH ₃	01	L	POLIETILENOGLICOL
				· PM: 86,18 g/mol			
				· Densidade: 0,66 g/cm ³			
				· Teor: > 95 %			
				· Ponto de fusão: - 95,35 °C			
09	01676	TOLUENO P.A	108-88-3	· Fórmula: C ₆ H ₅ CH ₃	02	L	POLIVINILPIRROLIDONA, CELULOSE MC 101 e POLIETILENOGLICOL.
				· PM: 92,14 g/mol			
				· Densidade: 0,87 g/cm ³			
				· Ponto de fusão: -95 a -93 °C			
				· Teor: > 98%			

LOTE 06 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ANÁLISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	01618	AMIDO	9005-84-9	· Sinônimos: Amylum, Potato starch for determination of diástase	500	G	ÁLCOOL ETÍLICO
				· Fórmula: (C ₆ H ₁₀ O ₅) _n			
				· Identificação por Infravermelho Conforme.			
				· Concentração: ≤ 100 %			
02	01061	BICARBONATO DE SÓDIO	144-55-8	· Sinônimos: Sodium hydrogen carbonate	01	KG	AMIDO DE MILHO e ÁLCOOL ETÍLICO
				· Fórmula: CHNaO ₃			
				· PM: 84,01 g/mol			
				· Identificação por Infravermelho Conforme.			
03	01799	BIFTALATO DE POTÁSSIO	877-24-7	· Sinônimos: KHP, Sal Monopotássico do Ácido Ftálico, Biftalato de Potássio, Hidrogenoftalato de Potássio, Ftalato de Potássio Monobásico	100	G	PARA SOLUÇÕES DE PADRONIZAÇÃO PARA ANÁLISES COMPLEMENTARES
				· Fórmula: HOCC ₆ H ₄ COOK			
				· PM: 204,22 g/mol			
04	010347	BROMETO DE MERCÚRIO	7789-47-1	· Sinônimo: Brometo de mercúrio (II).	250	G	ÓXIDO FÉRRICO VERMELHO/AMARELO
				· Fórmula: HgBr ₂			
				· PM: 360,41 g/mol			
				Identificação por Infravermelho Conforme.			
				· Teor: ≥ 99,0 %			
				· Ponto de ebulição: 322 °C (1013 hPa) (sublimado).			
				· Densidade: 6,050 g/cm ³ .			
05	01744	CARBONATO DE CÁLCIO	471-34-1	· Fórmula: CaCO ₃	300	G	PARA SOLUÇÕES DE PADRONIZAÇÃO PARA ANÁLISES COMPLEMENTARES
				· Ponto de fusão: 825 °C			
				· PM: 100,09 g/mol			
06	01866	CARBONATO DE SÓDIO	497-19-8	· Sinônimos: anhydrous soda	01	KG	AMIDO DE MILHO, TALCO, ÁLCOOL ETÍLICO e PARA SOLUÇÕES DE PADRONIZAÇÃO PARA ANÁLISES COMPLEMENTARES.
				· Fórmula: Na ₂ CO ₃			
				· PM: 105,99 g/mol			
				· Densidade: 2,52 - 2,53 g/cm ³			
				· Identificação por Infravermelho Conforme.			
07	01916	CARBONATO DE POTÁSSIO	584-08-7	· Ponto de fusão: 851 °C	01	KG	TALCO e GLICOLATO AMIDO SÓDICO.
				· Sinônimos: potash			
				· Fórmula: K ₂ CO ₃			
				· PM: 138,21 g/mol			
				· Densidade: 2,428 g/cm ³			
				· Identificação por Infravermelho Conforme.			
08	010155	CLORETO DE AMÔNIO	12125-02-9	· Ponto de fusão: 891 °C	01	KG	TALCO e GLICOLATO AMIDO SÓDICO.
				· Concentração: ≥ 90 - ≤ 100 %			
				· Sinônimos: potash			
				· Fórmula: K ₂ CO ₃			
				· PM: 138,21 g/mol			
				· Densidade: 2,428 g/cm ³			
09	01780	CLORETO DE MERCÚRIO	7487-94-7	· Identificação por Infravermelho Conforme.	100	G	DIÓXIDO DE TITÂNIO;
				· Ponto de fusão: 277 °C			
				· PM: 271,5 g/mol			
				· Densidade: 5,440 g/cm ³			
				· Fórmula: HgCl ₂			
				· Sinônimos: Mercury dichloride			
10	01853	CLORETO DE POTÁSSIO SATURADA	7447-40-7	· Ponto de fusão: 338 °C	01	KG	POLIETILENOGLICOL
				· Identificação por Infravermelho Conforme.			
				· Densidade: 1,98 g/cm ³			
				· PM: 74,56 g/mol			
				· Fórmula: KCl			
11	01784	CLORETO DE ZINCO	7646-85-7	· Sinônimos: Zinc dichloride	01	KG	CELULOSE MC 101.
				· Fórmula: ZnCl ₂			

				· PM: 136,30 g/mol · Densidade: 2,93 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: 293 °C			
12	01802	CLORETO FÉRRICO	7705-08-0	· Sinônimos: Cloreto de ferro (III); Ferric chloride, Iron trichloride · Fórmula: FeCl ₃ · PM : 162,21 g/mol · Densidade: 2,800 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: 306 °C	500	G	BENZNIDAZOL (IFA) e ÁLCOOL ETÍLICO.

LOTE 07 - REAGENTES:

TEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ANÁLISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	01912	DICROMATO DE POTÁSSIO	7778-50-9	· Sinônimos: Potassium bichromate, Potassium pyrochromate	500	G	AMIDO DE MILHO, POLIVINILPIRROLIDONA e ÁLCOOL ETÍLICO.
				· Fórmula: K ₂ Cr ₂ O ₇			
				· PM: 294,19 g/mol			
				· Densidade: 2,680 g/cm ³			
				· Identificação por Infravermelho Conforme.			
				· Ponto de fusão: 390 °C			
02	01683	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO)	67-68-5	· Fórmula: (CH ₃) ₂ SO	01	L	CLOZAPINA (IFA), BENZNIDAZOL (IFA) e OLANZAPINA (IFA)
				· PM: 78,13 g/mol			
				· Densidade: 1,1 g/cm ³			
				· Identificação por Infravermelho Conforme.			
				· Ponto de fusão: 18,5 °C			
				· Teor: >99%			
03	010152	EDETATO DISSÓDICO	6381-92-6	· Sinônimos: Ethylenediaminetetraacetic Acid, 2Na	01	KG	OLANZAPINA (IFA)
				· Fórmula: C ₁₀ H ₁₄ N ₂ Na ₂ O ₈ · 2H ₂ O			
				· PM: 372,24 g/mol			
				· Identificação por Infravermelho Conforme.			
				· Concentração: ≤ 100 %			
04	01778	IODETO DE POTÁSSIO	7681-11-0	· Fórmula: KI	500	G	AMIDO DE MILHO, ÁLCOOL ETÍLICO, CELULOSE MC 101, GLICOLATO AMIDO SÓDICO, AMIDO PRÉ-GELATINIZADO e CROPOVIDONA.
				· PM: 166,01 g/mol			
				· Densidade: 3,13 g/cm ³			
				· Identificação por Infravermelho Conforme			
				· Ponto de fusão: 680 °C			
				· Teor: > 99%			
05	01913	IODO	7553-56-2	· Fórmula: I ₂	02	KG	AMIDO DE MILHO, POLIVINILPIRROLIDONA, CELULOSE MC 101, GLICOLATO AMIDO SÓDICO, CROPOVIDONA e COPOVIDONA.
				· PM: 253,81 g/mol			
				· Densidade: 4,930 g/cm ³			
				· Identificação por Infravermelho Conforme			
				· Ponto de fusão: 113,5 °C			
				· Concentração: ≤ 100 %			
06	010346	NITRATO DE POTÁSSIO	7757-79-1	· Sinônimos: Nitric acid potassium salt	500	G	FUMARATO DE TENOFOVIR
				· Fórmula: KNO ₃			
				· PM: 101,10 g/mol			
07	01182	NITRATO DE PRATA	7761-88-8	· Fórmula: AgNO ₃	10	G	ESTEARATO DE MAGNÉSIO, BENZNIDAZOL (IFA) e GLICOLATO AMIDO SÓDICO.
				· PM: 169,87 g/mol			
				· Densidade: 4,350 g/cm ³			
				· Identificação por Infravermelho Conforme			
				· Ponto de fusão: 212 °C			

LOTE 08 - REAGENTES:

TEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ANÁLISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	010012	SULFATO DE HIDRAZINA	10034-93-2	· Fórmula molecular: N ₂ H ₆ SO ₄	50	G	OLANZAPINA e QUETIAPINA
				· PM: 130,13 g/mol			
				· Sinônimos: Hidrazina monossulfato, sulfato de diazanida			
				· Ponto de Fusão: Acima de 254° C			
				· Teor: > 99 %			
				· Ponto de Fusão: Acima de 254 °C			

02	010104	SULFATO DE POTÁSSIO	7778-80-5	· Sinônimos: Potassium pyrosulfate · Fórmula: K ₂ SO ₄ · PM: 174,27 g/mol · Densidade: 2,662 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme · Ponto de fusão: 1067 °C	01	KG	POLIVINILPIRROLIDONA, CROSPVIDONA e COPOVIDONA.
03	010236	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO	7757-82-6	· Fórmula: Na ₂ SO ₄ · PM: 142,04 g/mol · Densidade: 2,70 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: 888 °C	500	G	AMIDO PRÉ-GELATINIZADO
04	010226	SULFATO FÉRRICO AMONIACAL DODECAHIDRATADO	7783-83-7	· Sinônimos: Ferric ammonium sulfate, Iron alum, Iron(III) ammonium sulfate · Fórmula: (NH ₄)Fe(SO ₄) ₂ * 12H ₂ O · PM: 482,19 g/mol · Densidade: 1,710 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme · Ponto de fusão: 39 - 41 °C	02	KG	POLIVINILPIRROLIDONA e AMIDO PRÉ-GELATINIZADO.
05	01203	TIOSSULFATO DE SÓDIO	7772-98-7	· Sinônimos: Antichlor · Fórmula: Na ₂ S ₂ O ₃ · PM: 158,10 g/mol · Densidade: 1,667 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme · Ponto de fusão: 48 °C	02	KG	AMIDO DE MILHO, ÁLCOOL ETÍLICO e PARA SOLUÇÕES DE PADRONIZAÇÃO PARA ANÁLISES COMPLEMENTARES
06	01203	TIOSSULFATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO 0,1 N FATORADA	7772-98-7	· Fórmula: C(Na ₂ S ₂ O ₃ 5 H ₂ O) = 0,1 mol/l (0,1 N) · Densidade: 1,01 g/cm ³ at 20 °C · Temperatura de armazenamento: 15 - 25°C	05	L	AMIDO DE MILHO, ÁLCOOL ETÍLICO e PARA SOLUÇÕES DE PADRONIZAÇÃO PARA ANÁLISES COMPLEMENTARES

LOTE 09 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ANÁLISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	01271	COMBIMETANOL	67-56-1	· Ponto de ebulição: 64,5 °C (1013 hPa) · Densidade: 0,792 g/cm³ (20 °C) · Ponto de fusão: -98 °C · Teor: 99,9% · Solubilidade (20 °C) solúvel	20	L	ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO, LACTOSE MALHA 80, AMP 95 AMINOMETILPROPANOL, ESTEARIL FUMARATO DE SÓDIO, OLANZAPINA (IFA), RITONAVIR FORMA II e FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA.
02	01764	COMBITITRANT 5	N/A	· Reagente de um componente para titração volumétrica Karl Fischer aprox. 5 mg H ₂ O/ml ideal para titulações entre 1000 ppm a 100% H ₂ O Informações físico-químicas	15	L	ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO, LACTOSE MALHA 80, AMP 95 AMINOMETILPROPANOL, ESTEARIL FUMARATO DE SÓDIO, OLANZAPINA (IFA), RITONAVIR FORMA II e FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA.

LOTE 10 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ANÁLISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	010105	CLORETO DE ESTANHO II	10025-69-1	· Sinônimos: Dicloreto de estanho, Cloreto de estanho II Dihidratado. · Fórmula: SnCl ₂ · 2H ₂ O · PM: 225,65 g/mol. · Identificação por Infravermelho Conforme. · Teor: > 98,0 % · Ponto de fusão: 37 - 38 °C - dec. · Ponto de ebulição: 652 °C – lit. · Densidade: 2,71 g/cm ³ em 20 °C.	500	G	ÓXIDO FÉRRICO VERMELHO/AMARELO e FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO.
02	01883	CLORETO DE COBALTO II	7646-79-9	· Sinônimos: Cobalt dichloride · Fórmula: CoCl ₂ · PM : 129,83 g/mol · Densidade: 3,36 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: 735 °C	300	G	ÁLCOOL ETÍLICO

03	01981	DIETILAMINA	109-89-7	· Sinônimos: N-Ethylethanamine · Fórmula: (C ₂ H ₅) ₂ NH · Ponto de fusão: -50 °C · PM: 73,14 g/mol	500	ML	PARA SOLUÇÕES DE PADRONIZAÇÃO PARA ANÁLISES COMPLEMENTARES
04	010295	METENAMINA	100-97-0	· Sinônimos: Hexamethylenetetramine, Hexamine, Formin®, Urotropin® · Fórmula: C ₆ H ₁₂ N ₄ · PM: 140,19 g/mol · Densidade: 1,331 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme · Ponto de fusão: 280 °C	200	G	ÁLCOOL ETÍLICO
05	01898	TIOACETAMIDA	62-55-5	· Fórmula: CH ₃ CSNH ₂ · PM: 75,13 g/mol · Densidade: 1,37 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme · Ponto de fusão: 112 - 114 °C	200	G	CELULOSE MC 101, CROSPVIDONA, LACTOSE MALHA 80 e HIDROXIPROPILMETILCELULOSE.

LOTE 11 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ÁNALISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	010342	HIDRÓXIDO DE CUPRIETILENODIAMINA (SOLUÇÃO 1M)	14552-35-3	· Fórmula: C ₄ H ₁₈ CuN ₄ O ₂ · PM : 217,76 g/mol · Densidade: 1,086 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme	01	L	CELULOSE MC 101
02	010138	NICOTINAMIDA ADENINA DINUCLEOTÍDEO	53-84-9	· Sinônimos: NAD free acid, DPN · Fórmula: C ₂₁ H ₂₇ N ₇ O ₁₄ P ₂ · PM : 663,43 g/mol · Densidade: 1,6 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: 140 - 142 °C	25	G	POLIVINILPIRROLIDONA e COPOVIDONA
03	010341	OXALATO DE SÓDIO PADRÃO PRIMÁRIO	62-76-0	· Sinônimos: Oxalic acid sodium salt · Fórmula: Na ₂ C ₂ O ₄ · Ponto de fusão: 250 °C · PM: 134 g/mol	100	G	PARA SOLUÇÕES DE PADRONIZAÇÃO PARA ANÁLISES COMPLEMENTARES
04	010094	PIRIDINA	110-86-1	· Sinônimos: Azine, Azabenzene · Fórmula: C ₅ H ₅ N · PM: 79,1 g/mol · Densidade: 0,98 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme · Ponto de fusão: - 42 °C	02	L	POLIETILENOGLICOL

LOTE 12 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ÁNALISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	01309	AZUL DE HIDROXINAFTOL	63451-35-4	· Sinônimos: 2,2'-Dihydroxy-1,1'-azonaphthalene-3',4,6'-trisulfonic acidtrisodiumsalt · Fórmula: C ₂₀ H ₁₁ N ₂ Na ₃ O ₁₁ S ₃ · PM: 620,47 g/mol	25	G	PARA SOLUÇÕES DE PADRONIZAÇÃO PARA ANÁLISES COMPLEMENTARES
02	01646	SULFATO CÚPRICO	7758-99-8	· Sinônimos: Copper monosulfate pentahydrate, Copper vitriol pentahydrate · Fórmula: CuSO ₄ * 5 H ₂ O · PM: 249,68 g/mol · Densidade: 2,284 g/cm ³ · Identificação por Infravermelho Conforme · Ponto de fusão: 110 °C	500	G	POLIVINILPIRROLIDONA, ÁLCOOL ETÍLICO, CROSPVIDONA e COPOVIDONA.

LOTE 13 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ÁNALISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	010126	ETILENOGICOL MONOETIL	110-80-5	· Sinônimos: Ethyl glycol, Ethylene glycol monoethyl	01	L	POLIETILENOGLICOL

				ether			
				· Fórmula: C ₄ H ₁₀ O ₂			
				· PM: 90,12 g/mol			
				· Densidade: 0,93 g/ml			
				· Identificação por Infravermelho Conforme.			
				· Ponto de fusão: - 90 °C			

LOTE 14 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ÁNALISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	01661	CLORETO DE METILENO/ DICLOROMETANO	75-09-2	· Fórmula: CH ₂ Cl ₂	02	L	CLOZAPINA (IFA), ÁLCOOL ETÍLICO, GLICOLATO AMIDO SÓDICO, COPOVIDONA, BENZNIDAZOL (IFA) e OLANZAPINA (IFA).
				· PM : 84,93 g/mol			
				· Densidade: 1,33 g/cm ³			
				· Identificação por Infravermelho Conforme.			
				· Ponto de fusão: - 95 °C			
				· Concentração: ≥ 99 %			

LOTE 15 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ÁNALISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	01056	ISOPROPANOL	67-63-0	· Sinônimos: Isopropyl alcohol, Isopropanol, iso-Propanol, IPA	02	L	BENZNIDAZOL (IFA) e OLANZAPINA (IFA).
				· Fórmula: CH ₃ CH(OH)CH ₃			
				· PM: 60,1 g/mol			
				· Densidade: 0,786 g/cm ³			
				· Identificação por Infravermelho Conforme			
				· Ponto de fusão: - 89,5 °C			
02	01685	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	7722-84-1		01	L	ÁLCOOL ETÍLICO, CROSPVIDONA e COPOVIDONA.
				· Fórmula: H ₂ O ₂			
				· Densidade: 1,11 g/cm ³			
				· Identificação por Infravermelho Conforme			
				· Ponto de fusão: - 26 °C			
03	01075	BROMETO DE POTÁSSIO	7758 - 02 3	· Sinônimos: Bromide salt of potassium, Potassium bromide anhydrous	250	G	DIÓXIDO DE TITÂNIO
				· Fórmula: BrK			
				· PM: 119,00			
				· Densidade: 2,750 g/cm ³			
				· Identificação por Infravermelho Conforme.			
				· Ponto de fusão: 734 °C			
				· Concentração: ≤ 100 %			

LOTE 16 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ÁNALISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	01770	METANOL P.A (ALCOOL METÍLICO)	67-56-1	· SINÔNIMOS: MeOH, Hydroxymethane, Methyl alcohol, Carbinol	04	L	CLOZAPINA (IFA), AMIDO DE MILHO, POLIVINILPIRROLIDONA, BENZNIDAZOL (IFA), OLANZAPINA (IFA), CROSPVIDONA e COPOVIDONA.
				· Fórmula: CH ₃ OH			
				· PM: 32,04 g/mol			
				· Densidade: 0,792 g/cm ³			
				· Teor: > 99%			
				· Ponto de fusão: - 97,8 °C			

LOTE 17 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ÁNALISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	010343	NITRATO DE CÁDMIO TETRAHIDRATADO	10022-68-1	· Fórmula: CdN ₂ O ₆ · 4H ₂ O	100	G	ESTEARATO DE MAGNÉSIO
				· PM: 308,48 g/mol			

				· Densidade: 2,46 g/cm³ a 20°C · Identificação por Infravermelho Conforme · Ponto de fusão: 59,5°C			
02	01174	NITRATO DE CHUMBO	10099-74-8	· Fórmula: Pb(NO ₃) ₂ · PM: 331,2 g/mol · Densidade: 4,49 g/cm³ · Identificação por Infravermelho Conforme · Ponto de fusão: 458 - 459 °C	100	G	CLOZAPINA (IFA), ESTEARATO DE MAGNÉSIO, POLIVINILPIRROLIDONA, CELULOSE MC 101, CROSPVIDONA, LACTOSE MALHA 80 e HIDROXIPROPILMETILCELULOSE.
03	010344	NITRATO DE MAGNÉSIO	13446-18-9	· Fórmula: Mg(NO ₃) ₂ * 6 H ₂ O · PM: 256,41 g/mol · Densidade: 1,46 g/cm³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: 89 °C · Teor: ≥ 98 %	100	G	ESTEARATO DE MAGNÉSIO
04	01920	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	7722-64-7	· Sinônimos: Permanganic acid potassium salt · Fórmula: KMnO ₄ · PONTO DE FUSÃO: >240 °C · PM: 158,03 g/mol	50	G	PARA SOLUÇÕES DE PADRONIZAÇÃO PARA ANÁLISES COMPLEMENTARES

LOTE 18 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ÁNALISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	010345	NITRATO DE NÍQUEL HEXAHIDRATADO	13478-00-7	· Fórmula: Ni(NO ₃) ₂ * 6 H ₂ O · PM: 290,81 g/mol · Densidade: 2,050 g/cm³ · Identificação por Infravermelho Conforme · Ponto de fusão: 56 °C	250	G	ESTEARATO DE MAGNÉSIO

LOTE 19 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ÁNALISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	010307	SULFATO DE MAGNÉSIO	7487-88-9	· Fórmula: MgSO ₄ · PM: 120,37 g/mol · Densidade: 2,66 g/cm³ · Identificação por Infravermelho Conforme · Ponto de fusão: 1124 °C	500	G	PARA SOLUÇÕES DE PADRONIZAÇÃO PARA ANÁLISES COMPLEMENTARES

LOTE 20 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ÁNALISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	010305	DITIZONA	60-10-6	· Sinônimos: Diphenylthiocarbazone · Fórmula: C ₁₃ H ₁₂ N ₄ S · PM : 256,33 g/mol	50	G	PARA SOLUÇÕES DE PADRONIZAÇÃO PARA ANÁLISES COMPLEMENTARES

LOTE 21 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ÁNALISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	01647	FOSFATO DE AMÔNIO MONOBÁSICO	7722-76-1	· Sinônimos: Fosfato monoamônico, Di-hidrogenofosfato de amônio · Fórmula: H ₆ NO ₄ P · PM: 115,03 g/mol · Densidade: 1,81 g/cm³ · Identificação por Infravermelho Conforme. · Ponto de fusão: 190 °C	500	G	ESTEARATO DE MAGNÉSIO

LOTE 22 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ÁNALISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	010090	FORMAMIDA	75-12-7	· Fórmula: HCONH ₂	500	ML	LACTOSE MALHA 80
				· PM: 45,04 g/mol			
				· Densidade: 1,13 g/cm ³			
				· Identificação por Infravermelho Conforme			
				· Ponto de fusão: 2,6 °C			
				· Teor: > 98%			
				· Sinônimos: Di-hidrogenofosfato de sódio			

LOTE 23 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ÁNALISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	010156	DIÓXIDO DE TITÂNIO	13463-67-7	· Sinônimos: Titanic anhydride, Titanium dioxide	01	KG	POLIVINILPIRROLIDONA, CROSPVIDONA e COPOVIDONA
				· Fórmula: TiO ₂			
				· PM: 79,90 g/mol			
				· Densidade: 4,26 g/cm ³			
				· Identificação por Infravermelho Conforme.			
				· Ponto de fusão: 1850 °C			

LOTE 24 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ÁNALISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	010144	IODETO DE MERCÚRIO VERMELHO	7774-29-0	· Sinônimos: Mercury diiodide	500	G	CROSPVIDONA
				· Fórmla: Hgl ₂			
				· PM: 454,4 g/mol			
				· Densidade: 6,360 g/cm ³			
				· Identificação por Infravermelho Conforme			
				· Ponto de fusão: 259 °C			

LOTE 25 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ÁNALISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	01867	TRIETILAMINA	121-44-8	· Sinônimos: N,N-Diethylethanamine, TEA	01	L	CLOZAPINA (IFA) e QUETIAPINA (IFA).
				· Fórmula: (C ₂ H ₅) ₃ N			
				· PM: 101,19 g/mol			
				· Densidade: 0,72 g/cm ³			
				· Identificação por Infravermelho Conforme			
				· Ponto de fusão: -115 a -114,7 °C			

LOTE 26 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS ÁNALISES	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
01	010141	SALICIALDAZINA	959-36-4	· Sinônimos: Salicilaldeído azina, salicilazina, saliciladina.	10	G	POLIVINILPIRROLIDONA
				· Fórmula: C ₁₄ H ₁₂ N ₂ O ₂			
				· PM: 240,26 g/mol.			
				· Identificação por Infravermelho Conforme			
				· Teor: ≥ 98,5%.			
				· Ponto de fusão: 218,0 °C até 220,0 °C.			

LOTE 27 - REAGENTES:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	REAGENTES UTILIZADOS NAS	Nº DO CAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	REAGENTES RELACIONADOS AS ANÁLISES DAS MATÉRIAS-PRIMAS
------	---------------	--------------------------	-----------	----------------	--------------	---------	--

ANÁLISES							
01	01292	INDICADOR MORDANT BLACK	1787-61-7	· Sinônimos: Chrome black T	100	G	ESTEARATO DE MAGNÉSIO
				· Fórmula: C ₂₀ H ₁₂ N ₃ NaO ₇ S			
				· PM: 461,38 g/mol			
				· Identificação por Infravermelho Conforme			
02	010025	TRICLORETO DE TITÂNIO	7705.07.9	· Sinônimos: Titanium(III) chloride solution	01	L	POLIVINILPIRROLIDONA, CROSPROVIDONA e COPOVIDONA.
				· Fórmula: Cl ₃ Ti			
				· PM: 154,23 g/mol			
				· Concentração : ≥ 10 - < 20 %			
03	010225	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO	1327-53-3	· Sinônimos: Trióxido de diarsênico, Ácido arsênico.	25	G	ÓXIDO FÉRRICO VERMELHO/AMARELO
				· Fórmula: As ₂ O ₃			
				· PM: 197,84 g/mol			
				· Identificação por Infravermelho Conforme			
				· Teor: ≥ 99 %			
				· Ponto de fusão/congelamento: 313 °C			
				· Ponto de ebulição: 460 °C em 1,013 hPa			

LOTE 28 - TERMÔMETROS

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	MATERIAIS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	00234	Termômetro	Escala de temperatura de – 10 °C a 110 °C de enchimento interno líquido vermelho ou azul com precisão das medições 0,2 °C ou 0,5 °C; COM CALIBRAÇÃO.	02 unidades.	
02	08069	Termômetro digital com haste	Escala de temperatura de – 50 °C a 300°C; resolução entre 0,1 a 1 °C; COM CALIBRAÇÃO.	02 unidades.	

LOTE 29- VIDRARIAS

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	MATERIAIS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	00486	Pérolas de vidro	Dimensões: 2 mm	500 g	
			Material: Fabricado em Vidro Borossilicato 3.3;		
			Especificações: Possuir alta resistência a ataques químicos.		
02	00339	Pegador (pescador) de barra magnética	Material: Moldado em neodímio altamente magnético; Revestida em PTFE;	02 unidades.	
			Especificações: Resistente a temperaturas entre -50 °C e +120 °C.		
03	00292	Bastões de vidro	Ø 0,8 X 30 cm	20 unidades.	
04	00371	Dessecador de vidro pequeno	Dessecador de vidro completo com 3 peças: tampa, fundo e placa de porcelana;	03 unidades.	
			Características: Fabricado em vidro alcalino e vidro borossilicato, resistentes a pressão e vácuo, resistentes a ataques químicos e autoclavável.		
			Capacidade: 2 L		
			Dimensões mínimas: Tamanho: 150 mm (disco) x Junta: 46/35 mm		
05	00488	Disco de porcelana para dessecador de vidro	22 cm de diâmetro.	01 unidade.	
06	00489	Tampa para dessecador com luva	21 cm e 29 cm de diâmetro.	01 unidade de cada	

LOTE 30 - VIDRARIAS:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	MATERIAIS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	00491	Coluna cromatográfica com torneira de teflon e placa porosa	Dimensões: diâmetro: 40 mm x altura: 400 mm;	03 unidades.	
			Material: Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; Com torneira de teflon; com placa porosa.		
02	00278	Erleymeyer 250 ml com boca Esmerilhada	Erleymeyer de vidro com boca esmerilhada acompanhada de tampa de vidro esmerilhada;	15 unidades.	
			Material: Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3;		
			Características: Junta Esmerilhada: 24/29;		
			Normas: Fabricado de acordo com as Normas ISO 4797 e USP;		
03	00361	Pesa filtro	Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; com tampa de vidro esmerilhada.	20 unidades.	
			Capacidade mínima de 30 ml e Máxima de 40 ml -		
			Tamanho estimado (Diam. x Alt.) 40 X 30 mm.		

LOTE 31 - VIDRARIAS:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	MATERIAIS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	00202	Bureta Graduada 50 ml	Bureta Graduada com torneira de PTFE e funil de boca.	04 unidades.	
			Autoclavável, Gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade; fabricação de acordo com as Normas ISO 385 e USP; Subdivisão e limite de erro: 0,1 ml.; Com calibração.		

LOTE 32 - VIDRARIAS:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	MATERIAIS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	00336	Viscosímetro Ubbelohde 1C	Vidro borossilicato, de aproximadamente 10 a 15 ml, temperatura padrão de uso 25°C podendo ser usado em banho termostatado, capilares em posição calibrada e posicionamento vertical.	01 unidade.	

LOTE 33 - VIDRARIAS:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	MATERIAIS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	00295	Cadinho de fusão forma alta	Forma alta 100 ml; Capacidade de temperatura: 1.200 a 1500 °C Material: Porcelana refratária com os elementos zircônio e óxido de alumínio.	20 unidades.	
02	00295	Cadinho de fusão forma alta	Forma alta 40 ml; Capacidade de temperatura: 1.200 a 1500 °C Material: Porcelana refratária com os elementos zircônio e óxido de alumínio.	20 unidades.	
03	00294	Cadinho de fusão forma média	Forma alta 40 ml; Capacidade de temperatura: 1.200 a 1500 °C Material: Porcelana refratária com os elementos zircônio e óxido de alumínio.	20 unidades.	

LOTE 34 - VIDRARIAS:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	MATERIAIS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	00487	Cápsula de evaporação 170 ml	Capacidade de 170 ml, 10,5 cm de diâmetro, marca Chiarotti Material: porcelana	06 unidades.	

LOTE 35 - VIDRARIAS:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	MATERIAIS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	IMAGEM ILUSTRATIVA
------	---------------	-----------	----------------	--------------	--------------------

01	00366	Frasco de vidro âmbar para solução com tampa 250 mL	Fabricado em vidro borosilicato (âmbar), com parede uniforme com tampa rosqueável com lacre; Capacidade: 250 mL.	500 unidades.	
02	00437	Frasco de vidro âmbar para solução com tampa 1000 mL	Fabricado em vidro borosilicato (âmbar), com parede uniforme com tampa rosqueável com lacre; Capacidade: 1000 mL.	50 unidades.	
03	00428	Frasco de vidro âmbar para retém com tampa 100 mL	Fabricado em vidro borosilicato (âmbar), com parede uniforme com tampa rosqueável com lacre; Capacidade: 100 mL.	100 unidades.	
			Sugiro frascos de 100 ml de boca larga rosqueada.		
04	00494	Frasco de vidro âmbar para retém com tampa 250 mL	Fabricado em vidro borosilicato (âmbar), com parede uniforme com tampa rosqueável com lacre; Capacidade: 250 mL.	200 unidades.	
			Sugiro frascos de 250 ml de boca larga rosqueada.		
05	00214	Frasco de vidro âmbar para retém com tampa 500 mL	Fabricado em vidro borosilicato (âmbar), com parede uniforme com tampa rosqueável com lacre; Capacidade: 500 mL.	100 unidades.	

LOTE 36 - PROVETAS PLÁSTICAS:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	MATERIAIS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	00492	Proveta de Polipropileno Graduada 50 ml	Material do Corpo: Polipropileno.	10 unidades.	
			Graduação: de alta precisão com volume: 50 mL		
			Base: formato hexagonal para maior estabilidade.		
02	00493	Proveta de Polipropileno Graduada 100 ml	Material do Corpo: Polipropileno.	10 unidades.	
			Graduação: de alta precisão com volume: 100 mL.		
			Base: formato hexagonal para maior estabilidade.		

LOTE 37 - AMOSTRADORES

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	MATERIAIS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	18717	Amostrador de sólidos 80 - 90 cm	Amostrador em aço inox AISI 316L;	06 unidades	
			Com comprimento de 80 a 90 cm;		
			Com diâmetro de 15 a 30 mm;		
			Tubo interno e externo com três aberturas para permitir coleta multinível (coleta transversal em diferentes zonas da amostra); sem separação por secção ou câmaras (aberto); e que permita o esvaziamento completo através de um único orifício.		
			Extremidade de inserção em formato de ponta.		
02	18717	Amostrador de sólidos 45 - 60 cm	Amostrador em aço inox AISI 316L;	04 unidades	
			Com comprimento de 45 a 60 cm de comprimento;		
			Com diâmetro de 15 a 30 mm;		
			Tubo interno e externo com três aberturas para permitir coleta multinível (coleta transversal em diferentes zonas da amostra); sem separação por secção ou câmaras (aberto); e que permita o esvaziamento completo através de um único orifício.		
			Extremidade de inserção em formato de ponta.		

03	18718	Amostrador de líquidos 100 - 200 ml	Aço inoxidável 304L ou SUS304;	03 unidades	
			Comprimento de aproximadamente 40 a 60 cm;		
			Capacidade de aproximadamente 100 a 200 ml;		
			Espessura da parede de 1,5 mm;		
			Diâmetro interno de 20 a 22 mm;		
			O dispositivo deve apresentar uma alça que possibilite a sucção do líquido amostrado para o interior do amostrador, bem como o seu esvaziamento para dispensação da amostra.		
04	18718	Amostrador de líquidos 150 - 250 ml	Aço inoxidável 304L ou SUS304;	02 unidades	
			Comprimento entre 1,0 e 1,5 m;		
			Capacidade de aproximadamente 150 a 250 ml;		
			Espessura da parede de 1,5 mm;		
			Diâmetro interno de 20 a 22 mm;		
			O dispositivo deve apresentar uma alça que possibilite a sucção do líquido amostrado para o interior do amostrador, bem como o seu esvaziamento para dispensação da amostra.		

3.
- FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO, PRAZOS, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO, RECURSOS FINANCEIROS
- 3.1.
- O fornecimento do objeto se dará de forma **PARCELADA em DUAS VEZES** para os lotes: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.** Para os **LOTES RESTANTES** serão feito de forma **INTEGRAL com prazo de entrega de 60 dias para TODOS OS LOTES**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento OU da emissão do Pedido de Compra ou documento assemelhado, e deverá ser entregue no LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife/PE, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I**.
- 3.2.
- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 166 do RILC e no art. 71 da Lei Federal 13.303/2016, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo, aceito pela Diretoria;
- 3.3.
- O preço máximo admitido para os **LOTES** do presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e será informado apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.
- 3.3.1.
- O Agente de Licitação poderá conferir publicidade ao orçamento estimado da licitação ao arrematante, durante a fase de negociação de preço, desde que registrado aos demais licitantes o fato, e sob o compromisso escrito de manutenção do sigilo, no sentido de permitir ao licitante a possibilidade de, antes de sua possível desclassificação, poder ofertar preço mais vantajoso ao **LAFEPE**.
- 3.4.
- Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. – LAFEPE**.
4.
- SUPORTE LEGAL
- 4.1.
- Dentre outras, a legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
- Lei nº 13.303 de 30/06/2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;
 - Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **no que couber**;
 - Lei Estadual nº 12.525 de 30/12/2003 - Estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual;
 - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do **LAFEPE** - RILC, aprovado pelo Conselho de Administração, em 30/06/2025 - Protocolo 258837276 de 28/08/2025 - Este documento pode ser verificado - Chancela 97132483855166.
 - Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
 - Lei Estadual nº 16.559 de 15/01/2019 - Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco.
 - Lei nº 8.137 de 27/12/1990 – Crime Contra a Ordem Econômica e Relações de Consumo;
 - Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
 - Lei Complementar 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações;
 - Decretos Estaduais, no que couberem;
 - Edital e seus anexos
5.
- DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

5.1. Qualquer cidadão e qualquer pessoa jurídica pode pedir esclarecimentos e impugnar o edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade responder à impugnação, motivadamente, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da disputa, nos termos do RILC e do §1º do art. 87 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.1.1. **Na hipótese de pedido de esclarecimento ou impugnação do Edital de aquisição de bens, cujo prazo de publicidade é de 05 (cinco) dias úteis, conforme alínea “a” do inciso I do Artigo 39 da Lei Federal nº 13.303/2016, o prazo será reduzido para 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo o Agente de licitação responder a impugnação, motivadamente, em até 01 (um) dia útil.**

5.2. As solicitações de esclarecimentos/impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao Agente de Licitação no endereço contido no preâmbulo deste Edital podendo facultativamente ser encaminhado para o e-mail cpl@lafepe.pe.gov.br. O LAFEPE disponibiliza também os seguintes número telefônicos para contato: (81) 3183-1104/1160.

5.2.1. Caso a impugnação ao Edital seja interposta através da internet, esta deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

5.2.2. No assunto do e-mail deverá constar a identificação do processo licitatório em questão e o termo **“PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS”** ou **“IMPUGNAÇÃO”**. Tomando-se por exemplo: **“Processo Licitatório nº XXX/2026– PEDIDO DE ESCLARECIMENTO”** ou **“Processo Licitatório nº XXX/2026 – IMPUGNAÇÃO”**, conforme o caso.

5.2.3. As respostas serão encaminhadas por e-mail ao remetente e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br / **Banco do Brasil S.A.** dentro dos prazos fixados, antes da data marcada para a sessão de abertura do certame.

5.3. Caso o pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital não seja respondido nos prazos fixados, a abertura da licitação deve ser adiada ou suspensa, de modo que sejam respeitados os prazos previstos. Devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e no sítio Eletrônico oficial do LAFEPE, conforme o caso.

5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.5. O Agente de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

5.6. Os interessados deverão sempre consultar a caixa de mensagem e/ou aba de documentos para conhecimento de possíveis esclarecimentos de questionamentos feitos por outros interessados.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. É recomendável que os Licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. **O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A.** Apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.3. **Aos licitantes interessados, recomenda-se que antes de iniciar a sessão já tenha todos os documentos solicitados no edital escaneados.**

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. **Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação.**

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da Sessão Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1. Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica a submissão a todas as condições estipuladas no edital e seus anexos, aceitando-as, sem prejuízo da observância legislação vigente inclusive a de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, bem como, as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.

8.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do LAFEPE, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

c) suspensa temporariamente de participar da licitação e impedidas de contratar, conforme previsto no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 c/c no inciso III do art. 83 da Federal nº 13.303/2016, desde que aplicado pelo LAFEPE;

d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do Inciso III do Art. 3º do RILC.

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

f) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, por qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública nacional, a prevista no art. 46 da Lei 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União ou a prevista no art. 76 da Lei Estadual 12.600/2004, aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

g) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, conforme o inciso V, do art. 38 da Lei Federal 13.303/2016;

h) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção conforme inciso IV, do Art. 38 da Lei Federal 13.303/2016;

i) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, conforme inciso VII do Art. 38 da Lei Federal 13.303/2016;

j) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, conforme inciso VIII do art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

k) Cooperativa de mão de obras.

Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

b1) dirigente do LAFEPE;

b2) empregado do LAFEPE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b3) autoridade do Estado de Pernambuco, conforme art. 3º, § 1º, inc. II, alínea “c” do RILC.

c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o **LAFEPE** há menos de 6 (seis) meses.

8.3. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS** para o mesmo serviço.

9. **CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação Eletrônica.

9.5. Em caso de dificuldade junto à Instituição Financeira acima, ou na operacionalização do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato com o Suporte Técnico, pelos telefones 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 729 0001 (demais localidades); ou através do portal de compras www.licitacoes-e.com.br no item “Introdução a Regra do jogo” que disponibiliza uma Cartilha para fornecedores.

9.6. As empresas devem, quando do seu credenciamento, selecionar a opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração de que se enquadram ou não na condição de **MICROEMPRESAS (ME)**, de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** e de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do artigo 3º. da LC nº. 123/2006 e de que não estejam inseridas nas hipóteses excludentes do § 4º do mesmo artigo, para que possam receber tratamento diferenciado e favorecido assegurado pela referida Lei, em especial o direito de preferência.

9.7. No caso do enquadramento na condição de **MICROEMPRESAS (ME)**, a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** e **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, a empresa deverá selecionar a opção “sim” no campo específico.

9.8. O Sistema de Compras do **Banco do Brasil S.A** só identificará como “ **MICROEMPRESAS (ME)**, a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** e **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, as empresas que fizerem a opção indicada no **subitem 9.6**.

10. **DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. Ao apresentar a proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com a condição do prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública da Licitação.

10.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do fornecimento, e neles estarão inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, mão de obra, transportes (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

10.3.1. As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

10.3.2. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

10.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a fase “**DA PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA**” com todos os documentos necessários à classificação/habilitação em conformidade com o edital.

11. **DA PARTICIPAÇÃO**

11.1. A participação na Sessão Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

11.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

11.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3. No caso de desconexão com o Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a agente de Licitação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

11.5. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

12. **DA FASE COMPETITIVA DE LANCE**

12.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema "licitações-e", a Agente de Licitação fará a abertura das propostas de preços recebidas, passando a avaliar a aceitabilidade.

12.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

12.3. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade do LAFEPE, a Agente de Licitação enviará mensagem aos licitantes por meio do aplicativo do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

12.4. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para que a licitante visualize essas informações, deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.5.1. **Será desconsiderado o lance que NÃO atinja redução numérica de 0,01% (um centésimo) sobre o valor do último lance válido ofertado.**

12.5.2. Será desqualificada a licitante interessada que se identificar antes do encerramento da Sessão Pública.

12.5.3. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores numéricos correspondente a proposta de preço da licitante interessada. Todo e qualquer anexo será desconsiderado.

12.5.4. A proposta de preços de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para execução do objeto da licitação.

12.5.5. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE**.

12.5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela Agente de Licitação, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.6. No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual definido em lei, superior ao menor preço, será considerado empate pelo sistema, obedecendo aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.

12.6.1. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Licitação dar encerramento à disputa.

12.7. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Agente de Licitação, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.8. O Agente de licitação convocará o licitante melhor classificado para apresentação da proposta comercial de preços e dos documentos de habilitação.

13. **DA FASE DE NEGOCIAÇÃO.**

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Agente de licitação pelo sistema eletrônico, no campo “**contraproposta**”, negociação com o licitante melhor classificado.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Caso a proposta da empresa arrematante permaneça superior ao valor orçado após a negociação, esta será desclassificada e a negociação será feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação.

13.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

14. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.**

14.1. A licitante deverá cotar preço unitário e totais para cada item que compõe o objeto. Será classificado provisoriamente em primeiro lugar na disputa o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e terá como critério de julgamento o menor valor que for atribuído ao **LOTE** para a aquisição, atendida as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

14.2. Será **desclassificada** a proposta de preços que:

I. contenham vícios insanáveis;

II. não obedeçam às especificações técnicas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I**;

III. apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvadas as hipóteses de licitação que adotem orçamento sigiloso;

IV. que ofertem preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado ou que possa ser suportado pelo Licitante durante o período contratual;

V. para efeito do subitem anterior, aquelas licitantes cujas propostas de valores estejam abaixo do limite estabelecido no § 2º, 3º e 5º do art. 9 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio do LAFEPE, **poderão** ser convocadas a demonstrar, via documentação e diligências, sua viabilidade sob pena de desclassificação por inexecuibilidade.

VI. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

14.3. A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanharem por meio do sistema de disputas utilizado pelo **LAFEPE**.

14.4. O Agente de Licitação poderá, se necessário, durante a verificação da efetividade da proposta, efetuar saneamento, visando corrigir falhas materiais, incorreções com as disposições deste Edital ou seus anexos e eventuais erros de cálculo ou distorções, desde que tais correções não impliquem em alteração da ordem de classificação ou em majoração do preço global inicialmente proposto. **O não saneamento das falhas apontadas enseja em desclassificação da proposta.**

14.5. Poderá o Agente de Licitação promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que o licitante melhor classificada a demonstre, nos termos do **item 22.6** deste Edital, **desde que** não seja alterada a substância da proposta. Poderá também adotar medidas de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências, inclusive de documentos, ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme previsto no Parágrafo único do art. 14 do RILC do **LAFEPE**.

14.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a licitação será declarada como Fracassada.

15. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.**

15.1. Encerrada a etapa de lances e apurada a adequação da empresa quanto à sua participação no presente processo licitatório a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO** adequada ao último lance e **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO**, digitalizados conforme **item 16** deste Edital, para

fins de exame de aceitabilidade dos preços e de habilitação em **ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS)** para o e-mail **cpl@lafepe.pe.gov.br**, contados da solicitação via sistema, caso contrário terá sua proposta desclassificada passando a análise da proposta subsequente, observando-se ainda:

15.1.1. O assunto do e-mail deverá constar a **identificação do processo licitatório** e o objetivo do e-mail. Tomando-se o exemplo: **“Processo Licitatório nº XXX/2026 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15.1.2. A **proposta comercial** deverá ser digitalizada e conter a assinatura do Representante Legal ou Responsável da proponente. E, quando firmada por procurador, deverá ser encaminhado o instrumento de procuração firmada por instrumento público ou particular com a outorga dos poderes para a licitação, acompanhado de cópia do documento que indique a legitimidade da assinatura de quem outorgou os poderes.

15.1.3. Deve-se elaborar a **proposta comercial** em papel timbrado, em uma única via, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página, com o nome legível de quem a assina e rubricada nas demais páginas.

15.1.4. Os valores unitários contidos na **proposta comercial** serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo.

15.1.5. A **proposta comercial** deverá conter a descrição/especificação completa da aquisição e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I**, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF).

15.1.6. No(s) preço(s) proposto(s) será(ão) considerado(s) incluso(s) as despesas, **tais como**: mão de obra, seguros, embalagens, fretes, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

15.1.7. Se a **proposta comercial** ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.1.8. Em casos excepcionais e a vista do interesse da administração e com prévia autorização do Agente de Licitação, poderá ser concedido prazo de tolerância para apresentação da documentação requerida, caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento.

15.1.9. Em quaisquer das situações a licitante deverá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos, sendo o teor e a integridade dos documentos digitalizados de sua inteira responsabilidade, assumindo a eventual perda do negócio por falhas na transmissão e respondendo nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

15.2. Caberá ao licitante confirmar o recebimento dos documentos encaminhados junto ao Agente de Licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Licitação no sistema.

15.3. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, **desde que** sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustem a lisura do procedimento e caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.1.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.1.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.1.4. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

16.1.6. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

16.2. HABILITAÇÃO FISCAL

16.2.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social – INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

16.2.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, a través de **Certificado de Regularidade do FGTS**.

16.2.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

16.2.4. Prova de inscrição no CNPJ – **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

16.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

16.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

16.3.3. A certidão descrita no subitem “16.3.2.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.3.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista no Termo de Referência.

16.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

16.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 10% de Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

16.4.2. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

16.4.3. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos lotes/dos itens indicados na proposta.

16.4.4. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida.

16.4.5. É de conhecimento que determinados reagentes químicos estão sujeitos ao controle e à fiscalização da Polícia Federal e do Exército Brasileiro, conforme a legislação vigente. Dessa forma, torna-se indispensável que a empresa fornecedora apresente a documentação comprobatória das autorizações necessárias para a comercialização desses produtos. Assim, deverá ser apresentado o **Certificado de Licença de Funcionamento (CLF)** e o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, quando exigidos pela Polícia Federal, bem como o **Certificado de Registro (CR)** para os reagentes controlados pelo Exército Brasileiro, observando-se a aplicabilidade de cada documento aos itens licitados.

16.5. **PARA LICITANTES ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONE NO PAÍS:**

16.5.1. As Entidades Privadas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão as exigências dos itens 16 e seus subitens, mediante apresentação, na forma da Lei, de documentos equivalentes, com tradução livre, no que couber, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

16.5.2. Na ausência dos documentos equivalentes exigidos no item 16 e subitens, a Entidade Privada deverá apresentar declaração expressa de que não existem tais documentos em seu País de origem.

16.5.3. Declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática.

16.5.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

16.6. **OUTROS DOCUMENTOS**

16.6.1. Ao licitante vencedor do certame DECLARAÇÃO DA LICITANTE de que se ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei, conforme modelo disponível no anexo.

16.7. **DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

16.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual, parte integrante deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

17. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

17.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.2. É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas no **item 16** e seus subitens. Ocorrido isto, será retomada a sessão e chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Agente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

17.3. Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nos **subitens “16.2.1.”, “16.2.2” e “16.2.3”** quando no Certificado de Registro de Fornecedores expedido pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, constar que aqueles documentos se encontram dentro das suas validades.

17.4. O Agente de Licitação deve motivar a decisão de habilitação ou inabilitação observando as seguintes diretrizes:

I. os licitantes somente devem ser inabilitados em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos no parágrafo único do art. 14 e § 1º do art. 57 do RILC.

II. consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.

III. O Agente de Licitação pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação.

IV. O Agente de Licitação deve conceder prazo adequado, recomendando-se 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação, podendo o edital dispor de prazo distinto, de acordo com o objeto.

17.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Licitação nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

17.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja: **se da matriz**, todos da matriz, **se de alguma filial**, todos da mesma filial; com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso o Licitante seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

17.7. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa Licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Agente de Licitação, com registro no sistema eletrônico de disputas.

17.8. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

17.9. Poderá o Agente de Licitação e a título de saneamento, autenticar os documentos de habilitação, quando recebidos físicos.

18. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pelo Agente de Licitação, qualquer licitante, até aqueles que foram desclassificados antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), com posterior envio dos argumentos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o e-mail cpl@lafepe.pe.gov.br ficando as demais licitantes notificadas para que neste mesmo prazo, com início após o esgotamento do prazo da apresentação das razões, querendo, apresentem contrarrazões.

18.2. No assunto do e-mail deverá constar a identificação do processo licitatório em questão e o termo **APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO** ou **APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES**, conforme o caso. Tomando-se como exemplo: **Processo Licitatório nº XXX/202X – APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO** ou **Processo Licitatório nº XXX/202X – APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO**.

18.3. A falta de manifestação motivada do licitante no sistema do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), incorrerá em decadência desse direito.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

19. **DA ADJUDICAÇÃO**

19.1. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no **item 18.1** do Edital, quanto à intenção de recorrer ou do protocolo das razões do recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20. **DA HOMOLOGAÇÃO**

20.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Adjudicatário será convocado pelo **LAFEPE** para retirar ou assinar o contrato eletronicamente, no prazo e condições definidos no subitem 22.1 deste Edital.

21. **DO CONTRATO**

21.1. **DA FORMALIZAÇÃO**

21.1.1. O Adjudicatário será convocado para que, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a convocação, proceda a assinatura do contrato eletronicamente, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RILC, salvo motivo justificado e aceito pelo **LAFEPE**.

21.1.2. Como condição para celebração do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a legislação vigente.

21.1.3. Poder-se-á, a critério do **LAFEPE**, substituir o instrumento de contrato pela Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

21.1.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não atender ordem de fornecimento ou documento equivalente, estará sujeito às penalidades previstas no Edital, na Minuta do Contrato e no RILC. Neste caso, o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observadas a ordem de classificação e o cadastro de reserva, até a apuração de uma que atenda as condições contidas no Edital e seus anexos, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

22. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

22.1. As informações a respeito da Garantia de Execução, do Reajuste, das Obrigações da Contratante e da Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual, das Sanções e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato. Nos casos em que o contrato for omissos deve-se consultar o Termo de Referência. Caso seja mantida a omissão, a área demandante deverá prestar as informações necessárias, conforme a fase, observando o conteúdo do Termo de Referência, Regulamento Interno de Licitação do **LAFEPE**, da Lei Federal 13.303/2016, bem como a jurisprudência e doutrinas aplicáveis.

22.2. A Contratada deverá observar, na execução do objeto do contrato, as disposições contidas na legislação aplicável, tais como: a Lei Federal 13.303/2016, a Lei Estadual 12.525/2003, o Regulamento Interno de Licitação Contratos e Convênios do **LAFEPE** - RILC, o Termo de Referência e seus anexos. A Minuta do Contrato, a Proposta e demais documentos que compõem o Processo Licitatório são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição. A inobservância poderá suscitar a rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

23.1. A apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a empresa licitante: examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, antes de apresentá-la; Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital; considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

23.2. Fica estabelecido que as especificações, anexos e documentação da Licitação são complementares entre si e, havendo divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá esse último. E, havendo divergência de ordem técnica, prevalecerá o primeiro.

23.3. O **LAFEPE** reserva-se o direito de revogar a Licitação por interesse público anteriormente ao início da fase de lances ou propostas.

23.3.1. Em havendo interesse de revogação após iniciada referida fase, a mesma será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

23.4. O **LAFEPE** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5. O **LAFEPE** poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da Licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

23.6. É facultado ao **LAFEPE**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

23.7. O Agente de Licitação poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas.

24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

24.1. Do objeto licitado poderá ser firmado contrato formal entre o **LAFEPE** e a empresa vencedora.

24.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contrato.

24.3. O presente edital com todos os documentos nele referidos e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser celebrado entre o **LAFEPE** e a empresa vencedora da Licitação.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Lúcia Lavor

Pregoeira/Agente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO: TR-SEI nº 91408164)

(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.licitacoes.com.br)

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A (nome da empresa), com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em/....../....., NIRE (nº), CNPJ (nº), estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
2. A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$.....(dispensado de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade)
3. A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe outra pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos

IV - desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;

V - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;

- VI** - cujo ou sócio titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativo, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- VII** - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VIII** - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- IX** - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- X** - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- XI** - constituída sob a forma de sociedade por ações;
- XII** - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relações de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

(Município)..... dede.....
.....

Nome:
CPF.:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES – LAFEPE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2026. LOTE XX. SEI Nº 0060407879.000032/2025-38.

De um lado, **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES – LAFEPE**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração indireta do Estado de Pernambuco, sediada no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP 52.171-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob CNPJ/MF nº 10.877.926/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE** ou LAFEPE, neste ato representada por sua Diretora Técnica Industrial, a Sra. **MARIA ROSEANE DOS ANJOS CLEMENTINO**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF nº 036.XXX.XXX-11, portadora da cédula de identidade RG nº 1.XXX.X26-SSP/DF, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE, no uso de suas competências previstas no art. 30 do Estatuto em vigor e no art. 89 do Regimento Interno do LAFEPE, como também pelas delegações expedidas através da Ata do Conselho de Administração e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sociedade empresária limitada, com sede na rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, s/n Km **XX**, bairro de **XXXXX**, cidade de **XXXXX**, estado de **XXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX com fundamento no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026**, vinculado ao Edital da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2026, LOTE XX**, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE – RILC e pelas demais normas jurídicas incidentes à espécie, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas, as quais, mutuamente, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto contratual

- 1.1.** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES, AMOSTRADORES, TERMÔMETROS E MATERIAIS PARA ANÁLISES DO LABORATÓRIO DE MATÉRIA-PRIMA – DIFIQ, LOTE XX**, conforme as disposições contidas no Termo de Referência.
- 1.1.1.** Na contratação do objeto deverão ser observadas as quantidades, especificações técnicas e demais condições constantes do item 6 do Termo de Referência.
- 1.2.** A alteração quantitativa incidente sobre o objeto deste Contrato poderá ser realizada por acordo entre as partes, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 179 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE – RILC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos documentos

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) a proposta da CONTRATADA, com a oferta de seus preços unitários e global;

b) o **Processo Licitatório nº 054/2026**, com toda a sua composição, inclusive o Termo de Referência, o Edital da **Licitação Eletrônica nº 028/2026** e seus anexos, integrantes do **SEI nº 0060407879.000032/2025-38**.

2.2. Os documentos referidos nesta cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e intenção e reger a adequada execução do objeto contratual.

2.3. No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão as condições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da legislação

3.1. A legislação que regula a presente contratação é: Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016; Lei Estadual nº 12.525, de 30/12/2003, alterada pela Lei Estadual nº 17.555, de 22/12/2021; Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE – RILC; Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei Estadual nº 16.559, de 15/01/2019 – Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco; Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990; Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Constituição do Estado de Pernambuco; Decretos Estaduais e demais legislações aplicáveis, quando couberem.

CLÁUSULA QUARTA – Da forma de fornecimento

4.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma **PARCELADA, EM DUAS VEZES**, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

4.2. Para os LOTES RESTANTES serão feito de forma INTEGRAL com prazo de entrega de 60 dias para TODOS OS LOTES.

CLÁUSULA QUINTA – Dos prazos de vigência

5.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do RILC.

CLÁUSULA SEXTA – Dos recursos

6.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. – LAFEPE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço

7.1. O preço global para aquisição do objeto deste contrato é de **R\$** (.....), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Do reajustamento e da revisão de preço

8.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano a contar da data da última assinatura do Contrato, mediante requerimento formal, utilizando-se como base de cálculo a data fixada para apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

8.2. O reajuste será precedido de requerimento formal da **CONTRATADA**, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade de que trata o item anterior.

8.3. O direito ao reajuste será objeto de preclusão quando o pedido deixar de ser formalizado no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade de que trata o item 8.1 ou quando for apresentado após a extinção da vigência contratual.

8.4. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, formalizada mediante termo aditivo, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

8.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e a Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – Das condições de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real), mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA previamente informada, em até **30 (trinta) dias** de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

9.2. Deverão estar incluídos nos preços apresentados todos os custos para fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

9.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência ou da legislação aplicável.

9.4. A área responsável pela compra emitirá a SR – Solicitação de Reposição e promoverá os trâmites internos necessários à aprovação do pagamento, mediante os encaminhamentos disponíveis no SEI, com o atesto do servidor responsável pelo efetivo fornecimento e a juntada das certidões exigíveis.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$;

TX = Percentual anual do IPCA.

9.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.7. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.
- d) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do prazo, local e demais condições de fornecimento do objeto

10.1. A entrega do objeto será realizada na **Divisão de Almoxarifado – DIALM**, situada no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, em compartimento de carga fechada, com **frete CIF** da origem até o destino, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, de acordo com o recebimento do Pedido de Compra e com a necessidade do LAFEPE, obedecendo às especificações descritas no Termo de Referência.

10.1.1. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

10.2. O prazo de entrega será de **60 (sessenta) dias corridos para TODOS OS LOTES**, contado a partir do recebimento do Pedido de Compra pela CONTRATADA. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Caso haja feriado local ou nacional, a entrega deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente.

10.4. Em conformidade com o art. 175, II, do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.5. O recebimento definitivo dar-se-á após inspeção e análise por técnico da seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:

- a) não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Termo de Referência;
- b) apresentam avarias que possam ser atribuídas à embalagem e/ou ao acondicionamento inadequado durante o transporte até o LAFEPE.

10.6. Nos casos em que os materiais sejam entregues em desconformidade com as condições, especificações ou legislação aplicável, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até **15 (quinze) dias úteis**, às suas expensas, renovando-se o prazo para nova análise da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das sanções administrativas

11.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato sujeitará o particular à aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do RILC.

11.2. A CONTRATADA que incorrer em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas: I – advertência; II – multa, na forma prevista neste Contrato e no instrumento convocatório; III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3. Aquela que incorrer nas condutas tipificadas abaixo estará sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar e será descredenciado do Registro Cadastral do LAFEPE pelo prazo correspondente abaixo indicado, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das cominações legais:

I. Dar causa à inexecução parcial do Contrato. Sanção: 1 (um) ano e 6 (seis) meses de suspensão;

II. Dar causa à inexecução total do Contrato. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;

IV. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;

V. Não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade de sua proposta. Sanção: 1 (um) ano de suspensão;

VI. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. Sanção: 1 (um) ano de suspensão;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Sanção: 8 (oito) meses de suspensão;

VIII. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

X. Comportar-se com má-fé. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;

XI. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão.

11.4. A multa, prevista no art. 203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE, obrigatoriamente estabelecida no Termo de Referência, no instrumento de contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes diretrizes:

11.4.1. Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

11.4.2. Não pode ser superior a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

11.4.3. A multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

11.4.4. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o Contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da Autoridade Administrativa;

11.4.5. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

11.4.6. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, o **LAFEPE** poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil;

11.4.7. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve sua aplicação ou de eventual outro contrato havido entre o **LAFEPE** e a **CONTRATADA**, aplicando-se a compensação prevista nos arts. 368 e seguintes do Código Civil, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.4.8. O instrumento de contrato ou documento equivalente poderá prever que os valores devidos a título de multa de mora, estabelecida em razão de etapas ou fases de execução, sejam depositados em conta vinculada e que, caso o cronograma geral do Contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

11.5. A penalidade de multa será aplicada conforme a gravidade da infração e o dano causado à Administração, observados os seguintes percentuais:

11.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, aplicável nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

b) Fraude na execução do objeto contratual;

c) Cometimento de fraude fiscal;

d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.5.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, aplicável nos casos de:

a) Inexecução total do objeto contratual;

b) Abandono injustificado da execução contratual.

11.5.3. Multa de até 12% (doze por cento) sobre o valor total do Contrato, aplicável nos casos de:

a) Inexecução parcial significativa do objeto contratual, superior a 50% (cinquenta por cento) do objeto;

b) Descumprimento reiterado de obrigações contratuais fundamentais.

11.6. Na fixação das penalidades de multa, dentro das faixas estabelecidas no art. 203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

I – Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II – Os danos efetivamente resultantes da infração para a Administração;

III – Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio;

IV – Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior;

V – Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

VI – Grau de culpabilidade do infrator;

VII – Histórico de relacionamento contratual com o **LAFEPE**.

11.7. Para fins de aplicação das multas compensatórias previstas no § 1º do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, observar-se-á a seguinte sistemática:

I – A multa compensatória será aplicada sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total do objeto contratual;

II – Em caso de inexecução parcial do objeto, a multa será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III – O percentual mínimo de multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parcela inadimplida.

11.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de aplicação da penalidade anterior por infração de mesma natureza, os percentuais previstos poderão ser majorados em até 25% (vinte e cinco por cento), respeitados os limites máximos estabelecidos.

11.9. Independentemente das multas compensatórias previstas, aplicam-se as seguintes multas moratórias:

I – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória, será caracterizada inexecução contratual.

11.10. O somatório de todas as multas aplicadas em um mesmo Contrato não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, ressalvados os casos de fraude comprovada, quando não haverá limitação percentual.

11.11. Complementarmente às disposições específicas sobre multas compensatórias e moratórias, aplicam-se as seguintes regras:

I – A multa a que alude o art. 203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos não impede que o **LAFEPE** rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento e na Lei Federal nº 13.303/2016;

II – Caso haja garantia contratual e seu valor seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deverá ser complementada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **LAFEPE**;

III – O **LAFEPE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

IV – Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o **LAFEPE** poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil;

V – A multa poderá ser descontada de eventual garantia contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve sua aplicação ou de eventual outro contrato havido entre o **LAFEPE** e a **CONTRATADA**, aplicando-se a compensação prevista nos arts. 368 e seguintes do Código Civil, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.12. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.13. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no Contrato.

11.14. A multa será aplicada em conformidade com o disposto no art. 203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

11.15. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o **LAFEPE** implicam rescisão do Contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

11.15.1. No caso de o infrator ser signatário de outros contratos com o **LAFEPE**, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – Instauração de processo administrativo para proceder à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;

II – Não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial;

III – Prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão prejudicar o andamento do objeto contratual.

11.16. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o **LAFEPE** deverão obedecer aos prazos estipulados no art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

11.17. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o **LAFEPE** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **LAFEPE** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.18. O **LAFEPE** deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.18.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item anterior não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de Contrato.

11.18.2. Serão excluídos do cadastro, a qualquer tempo, os fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

11.19. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III. A vantagem auferida em virtude da infração;

IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

V. Os antecedentes da licitante ou da **CONTRATADA**.

11.20. Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades observarão a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do **LAFEPE** – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações da contratada

12.1. Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA** todas as especificadas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato, em especial:

I – Atender com presteza às solicitações do Gestor/Fiscal do Contrato;

II – Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou do Pedido de Compra, cumprindo as disposições legais e editalícias pertinentes;

III – Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, estando incluídos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

IV – Substituir, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, o material entregue em desconformidade com o solicitado ou que apresente características inferiores às descritas no Termo de Referência;

V – Fornecer, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, amostra do material em meio físico ou através de folder/catálogo;

VI – Responder por todo e qualquer dano culposos ou doloso que causar ao **LAFEPE** ou a terceiros, por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE**;

VII – Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Emitir Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega dos materiais;

IX – Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

X – Responsabilizar-se pelo transporte do material até o local de entrega indicado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações da contratante

13.1. São consideradas obrigações da **CONTRATANTE** todas as especificadas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato, em especial:

I – aprovar o recebimento do objeto quando efetuado dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação dentro do prazo previsto;

II – designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registrar as ocorrências, determinando o necessário à regularização dos defeitos observados;

III – ordenar a substituição dos materiais quando estiverem fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

IV – disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto;

V – adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

VI – fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicando-as por escrito à **CONTRATADA** para correção;

VII – efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Gestão e da Fiscalização do contrato

14.1. A gestão do contrato será exercida pela **Coordenadoria de Controle de Qualidade – COQUA**, à qual competirá, dentre outras atribuições previstas no RILC:

I - Supervisionar a execução do objeto contratual subsidiado pelo fiscal do contrato;

II - Controlar os cronogramas físicos financeiros dos contratos em andamento;

III - Controlar os prazos de vigência e de execução do contrato;

IV - Atestar nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados e deverá estar obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal;

V - Dar ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP.

14.2. A fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pela **Coordenadoria de Controle de Qualidade – COQUA**, designado como Fiscal do Contrato, ao qual competirá, dentre outras atribuições previstas no RILC:

I - Efetuar a fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II - Atestar a execução do objeto contratado;

III - Rejeitar serviços que não apresentem a devida qualidade e/ou que não estejam de acordo com o Termo de Referência;

IV - Informar, instruir e solicitar as alterações contratuais e prorrogações cabíveis;

V - Identificar e informar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

VI - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme disposto no artigo 169, § 2º do regulamento;

VII - Comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades identificadas na fiscalização apresentando relatório dos fatos, juntando os documentos comprobatórios da irregularidade relatada, recomendando as sanções cabíveis, e se for o caso, provocando junto ao Gestor a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato em tempo hábil para a adoção das providências cabíveis;

VIII - Sanear, se possível, eventual irregularidade que impacte a execução contratual evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual;

IX - Comunicar ao preposto do contratado eventual suspensão da execução do contrato informando-lhe prazo da suspensão, e demais condições do § 1º do art. 170 do Regulamento;

X - Dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;

XI - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, o qual poderá fazer subir a questão à Autoridade Administrativa, mediante a apresentação de um relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.3. O LAFEPE, ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento dos bens, expedirá notificação à CONTRATADA para que regularize a situação, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

14.4. A fiscalização da execução do contrato atribuída pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA da responsabilidade contratual assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da rescisão

15.1. Nas hipóteses de rescisão do ajuste, bem como quanto à disciplina aplicável, observar-se-ão os arts. 182 a 185 do RILC do LAFEPE, devendo a medida ser motivada e precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

a) descrição dos objetos já entregues e ainda pendentes;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro

16.1. As partes contratantes elegem o foro do Recife, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato, para sua validade e eficácia jurídicas.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES – LAFEPE

Maria Roseane dos Anjos Clementino

Diretora Técnica

GESTOR DO CONTRATO

[Nome / Setor / Matrícula]

FISCAL DO CONTRATO

[Nome / Setor / Matrícula]

EMPRESA CONTRATADA

[Representante legal]

TESTEMUNHAS:

1. [Nome / Setor / Matrícula]

2. [Nome / Setor / Matrícula]



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Avelino de Andrade**, em 16/09/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Maria Araujo Lavor**, em 16/09/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92589899** e o código CRC **919B6A23**.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES

Largo de Dois Irmãos, 1117, - Bairro Dois Irmãos, Recife/PE - CEP 51110-130, Telefone: